

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2024/TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.804.362/0001-47, sediada na Rua Alaor Prata, n. 23, Ed. Bandeirantes Sala: 604 - 606, bairro Centro, CEP.: 38.010-050, na cidade de Uberaba/MG neste ato representada pelo seu procurador senhor **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 002219/2024, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que as substituam, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do termo contratual que trata da vigência e prorrogação, e alterar a Cláusula Quinta, que trata do valor da despesa com a execução do contrato, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 12 (doze) meses e após a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato foram acrescentados 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

2.1.2. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, fica acrescido 24 (vinte e quatro) meses de vigência ao contrato, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

(...)"

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do subitem 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.462,07 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

5.1.1 O contrato foi inicialmente pactuado com o valor de R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais) e com a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato fica acrescido R\$ 8.105,00 ao valor do ajuste, totalizando R\$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais) a título de valor global.

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento, os preços do Contrato n. 14/2024/TCE-RO ficam reajustados em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre abril de 2024 a abril de 2025. O valor global do contrato passa de R\$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais) para R\$ 16.357,03 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos), conforme planilha em anexo. Dessa forma, com a aplicação de reajuste os valores unitários do serviço contratado passará a perfazer o seguinte montante:

(tabela disposta no documento original)

5.1.3. Com a prorrogação da vigência do Contrato n. 14/2024 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 17.105,04 (dezesete mil cento e cinco reais e quatro centavos), totalizando R\$ 33.462,07 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), a título de valor global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Secretário-Geral de Administração em Substituição
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

Representante da **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo

identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 17/04/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIS DE BRITO CUNHA, Procurador(a) do Estado**, em 22/04/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1036600** e o código CRC **DF935860**.